

## Gabinete do Prefeito

01/9/17

### TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

Pelo presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, doravante denominada simplesmente **CEDENTE**, neste ato representada pelo sr. **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito de Itatiba, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 42.206.788-x/SSP e do CPF/MF nº 367.738.988-70, assistido pela servidora responsável pela Secretário de Administração, *Stefania Penteado Corradini Reis* e, do outro lado, a **CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.739.415/0001-57, com endereço na Rua Comendador Franco, nº 304, Centro, Itatiba/SP, neste ato representada por seu presidente *João Roberto Paladino*, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.019.192-SSP/SP e do CPF/MF nº 058.879.478-84, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, têm justo e convencionado o que consta das cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica pelo presente instrumento outorgado ao **CESSIONÁRIO**, em caráter precário e gratuito, o uso de 06 (seis) saxofones, com as seguintes características: sax-alto com afinação si-bemol, com botões digitadores e madrepérola, marca Eagle, cor dourada, para o desenvolvimento específico de suas atividades.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – a presente cessão de uso é concedida pelo prazo de 10 (dez anos), podendo, entretanto, ser revogada ou cancelada a qualquer tempo, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade do Poder Público, não cabendo ao **CESSIONÁRIO** direito a qualquer indenização.



*[Handwritten signatures]*

## Gabinete do Prefeito

**CLÁUSULA TERCEIRA** – é vedado ao **CESSIONÁRIO** transferir a terceiro, a qualquer título, gratuita ou onerosamente, a utilização ou a administração dos instrumentos musicais ora outorgados, devendo, caso não mais se interesse pelo seu uso, comunicar imediatamente a **CEDENTE**.

**CLÁUSULA QUARTA** – O **CESSIONÁRIO** é obrigado a:

I – zelar pela integridade dos instrumentos musicais, conservando-os em perfeito estado;

II – realizar manutenção preventiva e periódica, bem como os eventuais reparos dos instrumentos musicais;

III – assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados aos equipamentos musicais, decorrentes ou não de sua utilização.

III – devolver os instrumentos musicais, quando por qualquer motivo extinta a cessão de uso, na condição em que os recebeu, exceto pelo desgaste natural pelo tempo de uso.

IV – em caso de perda, a qualquer título, ou dano nos bens cedidos, ressarcir a **CEDENTE** pelos prejuízos causados, podendo, a critério da **CEDENTE**, tal reposição ser realizada por bens de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

V – arcar com as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os bens objeto da presente Cessão de Uso.



## Gabinete do Prefeito

**CLÁUSULA QUINTA** – A presente cessão de uso não acarretará quaisquer ônus a **CEDENTE**, responsabilizando-se o **CESSIONÁRIO** por quaisquer danos decorrentes da utilização dos equipamentos musicais.

**CLÁUSULA SEXTA** – Revogado o presente instrumento, o **CESSIONÁRIO** obriga-se a devolver os instrumentos musicais, permanecendo toda e qualquer manutenção ou melhoria realizada incorporada ao patrimônio público, não gerando direito à percepção de qualquer indenização.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS**, firmado em duas (02) vias de igual forma e teor.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 1º de setembro de 2017.

Pela **CEDENTE**:

  
**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba


  
**STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELÁ**  
Responsável pela Secretaria de Administração

Portaria nº 7.030/17




## Gabinete do Prefeito

Por CESSIONÁRIO:

  
**CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA**  
João Roberto Paladino - Presidente

### TESTEMUNHAS

1 -   
Roberto Franco de Camargo Junior

2 -   
Suelen Aparecida de Carvalho

